



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Poções

1

Quarta-feira • 23 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 1145

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Poções publica:

- **Decreto Nº 072/2022 de 22 de Fevereiro de 2022** - Nomeia membro suplente do Conselho Tutelar em substituição ao titular.
- **Decreto Nº 073/2022 de 22 de Fevereiro de 2022** - Altera o Decreto nº032/2022, de 27 de janeiro de 2022, na forma que indica, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Irenilda Cunha de Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça da Bandeira, 02 - Poções - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LvyQJMD3K5YZJR7FS6WA5W

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 072/2022

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia membro suplente do Conselho Tutelar em substituição ao titular.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando a Lei Municipal nº 750/03, em especial o seu art. 64;

Considerando eleição realizada para o Conselho Tutelar desta cidade, conforme Edital nº 001/2019 de 05/04/2019.

DECRETA:

Art.1º) – A nomeação do Sr. **JOÃO CLAUDIO SILVA MACEDO**, primeiro conselheiro suplente, para compor o Conselho Tutelar desta cidade, de 03 de março de 2022 a 02 de abril de 2022, em virtude das férias do conselheiro titular **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA**.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de fevereiro de 2022.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO N.º 073/2022

DE 22 de FEVEREIRO de 2022

Altera o Decreto nº032/2022, de 27 de janeiro de 2022, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº032/2022, de 27 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 4º Os bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos do gênero poderão realizar atendimento presencial, desde que atendam ao quanto disposto no artigo 2º deste decreto, bem como adotem as seguintes medidas:

I. Realizar higienização diária do local que receberá o público, bem como do local em que serão preparados ou armazenados os alimentos;

II. Realizar a higienização das mesas, quando possível, na presença do cliente;

III. Oferecer álcool gel 70% em quantidade suficiente para a utilização de todos os clientes e funcionários, disponibilizando, inclusive, em todas as mesas do estabelecimento;

IV. Todos os funcionários do estabelecimento deverão seguir as normas de higiene, observando-se, especialmente, o distanciamento de 1,50m (um metro e meio) em relação aos

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

clientes, a obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção em tempo integral e de higienização das mãos;

V. Manter todos os ambientes ventilados;

VI. Os clientes devem, obrigatoriamente, adentrar o estabelecimento utilizando máscaras de proteção, podendo retirá-las, apenas e tão somente, enquanto estiverem sentados nas mesas;

VII. Disponibilizar cadeiras para todos os clientes, sendo vedada a permanência de clientes em pé;

VIII. Alocar mesas e cadeiras, obedecendo, cumulativamente, o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas, e de 1,5m (um metro e meio) entre cadeiras de mesas diferentes;

IX. Realizar a marcação dos locais onde as mesas deverão permanecer, proibida a sua movimentação pelos clientes;

X. Afixar, na entrada, o tamanho total da área útil do estabelecimento, por metro quadrado e a quantidade total de pessoas admitidas em seu interior, na forma estabelecida no inciso anterior;

XI. Manter a organização das filas, dentro e nas imediações do estabelecimento, de modo que haja a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes;

XII. Designar funcionário (s) para garantir o cumprimento das regras acima dispostas.

Art. 5º Ficam autorizados os eventos e atividades com a presença de público de até 500 (quinhentas) pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como os eventos com venda de ingressos e presença



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

de público, desde que respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) de ocupação do local do evento, se for o caso.

Parágrafo único Os eventos com venda de ingressos e presença de público poderão ocorrer desde que, cumulativamente, sejam atendidos pelos artistas, público, equipe técnica e colaboradores, o quanto disposto no artigo 2º deste Decreto, bem como os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

Art. 6º Os eventos desportivos coletivos poderão ocorrer com a presença de público, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I – acesso condicionado à comprovação da vacinação, na forma do artigo 2º deste Decreto;

II - controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local e o contingenciamento de público nas regiões adjacentes de modo a evitar aglomerações; e

III - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

.....”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA

Poções, 22 de fevereiro de 2022.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

CELSINO LIMA SCHETTINI
Secretário Municipal de Saúde

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

